

BOLSA FAMÍLIA

INFORMA

Secretaria Nacional de Renda de Cidadania – Senarc

Nº 512 • 30 de junho de 2016

Prazo para informar ao MDSA sobre a prestação de contas de 2015 do IGD-PBF vai até 31 de agosto

A data vale para municípios e estados, que devem registrar os dados no SuasWeb. A análise da comprovação de gastos é responsabilidade dos respectivos Conselhos de Assistência Social, que têm até 30 de setembro para comunicar seu Parecer ao Ministério

A Secretaria Nacional de Renda de Cidadania, do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA) publicou, em 23 de junho de 2016, a [Instrução Operacional nº 81](#), que divulga os procedimentos para estados e municípios informarem ao MDS sobre a comprovação dos gastos feitos com os recursos repassados com base no Índice de Gestão Descentralizada (IGD) do Programa Bolsa Família (PBF). A prestação de contas engloba os recursos executados no exercício de 2015.

O registro dessas informações deve ser realizado no [Sistema SuasWeb](#) e ocorre em duas etapas:

Etapas	Ações	Prazos
1ª — Lançamento das informações sobre a comprovação dos gastos com recursos do IGD-PBF aplicados em 2015	O(a) Gestor(a) do Fundo de Assistência Social (Municipal, Estadual ou do Distrito Federal) preenche o Demonstrativo Físico-Financeiro do IGD	31 de agosto de 2016
2ª — Lançamento das informações sobre a deliberação feita pelo respectivo Conselho de Assistência Social (CAS)	O CAS preenche o Parecer do Conselho, informando sobre aprovação total ou parcial ou sobre não aprovação das contas	30 de setembro de 2016

Os estados e os municípios que não registrarem essas informações nos prazos estipulados terão os repasses suspensos até que regularizem a situação. Após a retomada das transferências, não haverá repasses retroativos.

Passo a passo

— Para o acesso e o preenchimento do Demonstrativo Físico-Financeiro no SuasWeb, deverá ser utilizada a senha do Gestor do Fundo de Assistência Social. Após a conclusão do preenchimento, deve-se clicar na opção FINALIZAR.

— A seção do Parecer do Conselho somente estará disponível após o preenchimento do Demonstrativo Físico-Financeiro pelo Gestor do Fundo de Assistência Social.

— Para o acesso à tela de registro do Parecer do Conselho, deverá ser utilizada a senha do Presidente do Conselho de Assistência Social.

— Se houver erro no preenchimento do Demonstrativo Físico-Financeiro, o presidente do Conselho de Assistência Social poderá clicar na opção DEVOLUÇÃO POR ERRO. Assim, o Gestor do Fundo terá como corrigir as informações prestadas e submetê-las novamente à apreciação do Conselho.

— Para finalizar o preenchimento do Parecer do Conselho, deve-se clicar no botão SALVAR IGD-PBF PARECER CONSELHO.

Para entender mais

Além da [Instrução Operacional nº 81](#), os municípios, o Distrito Federal e os estados podem consultar o [Manual de Orientações sobre a prestação de contas do IGD](#), que traz o passo a passo sobre como deve ser feita essa comprovação. O Manual está disponível na página <http://mds.gov.br/Plone/central-de-conteudo/bolsa-familia/publicacoes-bolsa-familia/> (no grupo de Guias e Manuais, sob o título de *Prestação de contas dos recursos do IGD*).

O Índice de Gestão Descentralizada (IGD) é um indicador que mostra a qualidade da gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único). Seu cálculo leva em conta vários fatores, entre os quais a taxa de atualização de cadastros e as taxas de acompanhamento das condicionalidades. O índice varia entre zero e 1 — quanto mais próximo de 1, melhor a avaliação da gestão desses processos.

Autonomia

Com base nesse indicador, o MDS repassa recursos aos estados, ao DF e aos municípios para apoiar a execução local do Bolsa Família e do Cadastro Único. Os municípios, o DF e os estados têm autonomia para definir em que ações utilizarão os recursos, desde que isso esteja ligado ao aperfeiçoamento da gestão do PBF e do Cadastro, tais como articulação intersetorial para o planejamento e a implementação de iniciativas que ampliem o acesso das famílias beneficiárias aos serviços públicos; cadastramento de novas famílias; melhoria da infraestrutura nos postos do PBF e do Cadastro Único; atividades de participação e controle social do Programa, entre outras.

Todas as despesas devem ser executadas seguindo as exigências legais de qualquer outra despesa da Administração Pública. A prestação de contas do uso desses recursos deve ser feita anualmente pelas gestões dos respectivos Fundos de Assistência Social, sob a supervisão dos gestores do PBF e do Cadastro Único, aos Conselhos Estaduais e Municipais de Assistência Social.

Publicado decreto que reajusta benefícios do Bolsa Família

Saiu na edição do Diário Oficial da União (DOU) desta quinta-feira, 30 de junho, o [Decreto nº 8.794, de 29 de junho de 2016](#), que altera o [Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004](#), ao apresentar os novos valores estabelecidos para as linhas de pobreza e de extrema pobreza e para os benefícios que compõem o Programa Bolsa Família. O reajuste já valerá para a Folha de julho, a ser paga entre os dias 18 e 29. Confira:

Parâmetros	A partir de julho
Linha de extrema pobreza	R\$ 85,00
Linha de pobreza	R\$ 170,00
Benefício Básico	R\$ 85,00
Benefícios Variáveis (Nutriz, Gestante, Criança e Adolescente de 0 a 15 anos) <i>*Máximo de cinco por família</i>	R\$ 39,00
Benefício Variável Vinculado ao Adolescente (BVJ) <i>*Máximo de dois por família</i>	R\$ 46,00
Benefício para Superação da Extrema Pobreza (BSP)	Pago a famílias que, mesmo após receberem os demais benefícios do PBF, continuem com renda por pessoa de até R\$ 85,00. O valor é calculado caso a caso: o suficiente para superar esse limite.

O Decreto nº 8.794/2016 também altera o [Decreto nº 7.492, de 2 de junho de 2011](#), que institui o Plano Brasil Sem Miséria. A alteração está no parágrafo único do artigo 2º, no qual passa-se a considerar em extrema pobreza aquela população com renda familiar por pessoa de até R\$ 85,00 mensais.

ANOTE NA AGENDA

30 de junho — Data-limite para registro e avaliação de recurso por descumprimento de condicionalidades no Sicon para a repercussão de maio de 2016.

1º de julho — Data-limite para registro, pelas equipes municipais, das informações de acompanhamento das condicionalidades de saúde no Sistema de Gestão do PBF na Saúde.

5 a 7 de julho — IV Seminário Internacional do Marco Legal da Primeira Infância, a ser realizado no Congresso Nacional, em Brasília, das 9h às 18h. Inscrições e informações: <https://www12.senado.leg.br/institucional/procuradoria/marco-legal-primeira-infancia>.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, entre em contato com a Central de Relacionamento do MDS, pelo endereço <http://mds.gov.br/aceso-a-informacao/contato> ou pelo telefone 0800 707 2003.